



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 18/2015**

*EMENTA: Fixa o quantitativo de vagas a serem oferecidas aos candidatos selecionados pelo SiSU, com base no resultado do ENEM 2015, no Processo Seletivo UFPE/SiSU 2016 para acesso aos cursos presenciais de graduação da UFPE, no ano de 2016, nas Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória.*

**O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de fixar o número de vagas oferecidas por Unidade Acadêmica, curso, modalidade, entrada e turno, no Processo Seletivo para acesso aos cursos presenciais de graduação da UFPE em 2016 dos candidatos selecionados pelo SiSU, com base no resultado do ENEM 2015, nas Unidades Acadêmicas de Recife, Agreste e Vitória;
- que a forma de ingresso nos cursos de graduação presenciais será realizada com a utilização do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2016 gerenciado pelo MEC em conjunto com a UFPE;
- o compromisso estabelecido junto com o Ministério da Educação (MEC) através do Projeto de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI/UFPE;
- a reunião do dia 03 de abril de 2014 do CCEPE-UFPE que aprovou a proposta de adesão da UFPE ao Sistema de Seleção Unificada o SiSU;
- a publicação da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que regulamentam a Lei.
- a publicação da Portaria UFPE nº 12, de 08 de outubro de 2014, a qual dispõe sobre o procedimento para implementação da reserva de vagas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, para o grupo de cursos ENGENHARIAS CTG da UFPE.

**RESOLVE:**



CAMPUS RECIFE	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Hotelaria	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30
Jornalismo	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	50
Letras - Licenciatura em Espanhol	0	0	0	0	30	0	30	0	0	0	60
Letras - Licenciatura em Francês	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	15
Letras - Licenciatura em Inglês	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	30
Letras - Licenciatura em Português	0	0	0	0	30	0	0	60	0	0	90
Letras - Bacharelado	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	30
Matemática - Bacharelado	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
Matemática - Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	40
Medicina	70	0	0	0	0	70	0	0	0	0	140
Museologia	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30
Nutrição - Bacharelado	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	60
Oceanografia - Bacharelado	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
Odontologia	50	0	0	0	20	50	0	0	0	20	140
Pedagogia - Licenciatura	0	50	0	0	50	0	50	50	0	50	250
Psicologia	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80
Publicidade e Propaganda	0	0	0	0	0	0	45	0	0	0	45
Rádio, TV e Internet	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	30
Química Industrial	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	40
Química - Bacharelado	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	20
Química - Licenciatura	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	30
Secretariado	0	0	0	0	60	0	0	0	0	60	120
Serviço Social	0	60	0	0	0	0	0	60	0	0	120
Sistemas de Informação	0	0	0	35	0	0	0	0	35	0	70
Teatro - Licenciatura	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35
Terapia Ocupacional	18	0	0	0	0	18	0	0	0	0	36
Turismo	0	0	35	0	0	0	0	0	0	35	70
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>1.561</b>	<b>330</b>	<b>505</b>	<b>75</b>	<b>735</b>	<b>1.121</b>	<b>285</b>	<b>255</b>	<b>75</b>	<b>560</b>	<b>5.502</b>

CAMPUS VITÓRIA	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Ciências Biológicas - Licenciatura	0	0	0	0	45	0	0	0	0	45	90
Educação Física - Bacharelado	0	35	0	0	0	0	35	0	0	0	70
Educação Física - Licenciatura	0	0	45	0	0	0	0	45	0	0	90
Enfermagem	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	60
Nutrição	0	30	0	0	0	0	30	0	0	0	60
Saúde Coletiva	0	0	0	0	30	0	0	0	0	30	60
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>30</b>	<b>65</b>	<b>45</b>	<b>0</b>	<b>75</b>	<b>30</b>	<b>65</b>	<b>45</b>	<b>0</b>	<b>75</b>	<b>430</b>

CAMPUS AGRESTE	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Administração	0	40	0	0	40	0	40	0	0	40	160
Ciências Econômicas	0	0	0	0	60	0	0	0	0	60	120
Comunicação Social	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40
Design	40	0	0	0	40	40	0	0	0	40	160
Engenharia Civil	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80
Engenharia de Produção	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80
Física - Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
Matemática - Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
Medicina	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80
Pedagogia - Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
Química - Licenciatura	0	0	0	0	40	0	0	0	0	40	80
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>200</b>	<b>40</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>300</b>	<b>160</b>	<b>40</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>300</b>	<b>1.040</b>

§ 1º A ocupação das vagas ofertadas por cada curso pertencente ao conjunto ENGENHARIAS CTG (Recife), conforme §2º deste artigo, dar-se-á ao final do primeiro ano de vínculo com a UFPE e somente após o preenchimento do formulário de opção para escolha definitiva por um dos cursos e turnos do conjunto ENGENHARIAS CTG, respeitada a reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e pela Portaria UFPE nº 12/2014 (CCEPE/UFPE), observando os seguintes procedimentos:

- I. O candidato classificado em Engenharias CTG, através do Processo Seletivo UFPE|SiSU2016, ingressará no primeiro ano do ciclo básico dos cursos definidos no §2º, devendo, no decorrer do segundo semestre letivo de vínculo institucional com a UFPE, fazer a escolha definitiva por um daqueles cursos. Desta forma, aqueles ingressos em 2016.1, farão a escolha definitiva no decorrer de 2016.2, e os ingressos em 2016.2 farão a escolha definitiva no decorrer de 2017.1.
- II. Para a escolha definitiva, o estudante deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário de opções, através do Sistema de Informações e Gestão Acadêmica -SIG@, com a ordem das preferências dos cursos em que gostaria de prosseguir seus estudos, considerando todos os cursos citados na tabela do §2º, isto é, todos os cursos deverão constar no formulário de opções.
- III. O prazo para a escolha definitiva será definido no Calendário Acadêmico-Administrativo UFPE 2016, a ser divulgado na página eletrônica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD), [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad);
- IV. A matrícula referente ao terceiro semestre de vínculo institucional deverá ser realizada pelo estudante via Sig@ e só será possível uma vez preenchido o formulário de opção. A finalização deste processo tem como resultado o ingresso definitivo em apenas um dos cursos escolhidos.
- V. O estudante que, no prazo mencionado, deixar de realizar a escolha definitiva de que trata o §1º, perderá o vínculo institucional com a UFPE;
- VI. É vedado aos ingressantes no curso Engenharias CTG, durante o primeiro ano de vínculo com a UFPE, a obtenção de dispensas, devido a aproveitamento de estudos ou por equivalências, dos componentes curriculares do primeiro ano de cursos especificados nas tabelas a seguir.

1º SEMESTRE LETIVO (1º BLOCO)			
COMPONENTES CURRICULARES			
CÓDIGO	NOME	CH	CRD
MA026	Cálculo Diferencial e Integral I	60	4
FI006	Física Geral I	60	4
MA036	Geometria Analítica	60	4
IN701	Introdução à Engenharia	60	4
EG407	Introdução ao Desenho	60	4
<b>Carga horária total</b>		<b>300</b>	<b>20</b>

2º SEMESTRE LETIVO (2º BLOCO)			
COMPONENTES CURRICULARES			
CÓDIGO	NOME	CH	CRD
MA027	Cálculo Diferencial e Integral II	60	4
FI007	Física Geral II	60	4
FI021	Física Experimental I	45	1
QF001	Química Geral I	60	3
IF165	Computação Eletrônica	60	3
MA046	Álgebra Linear	60	4
<b>Carga horária total</b>		<b>345</b>	<b>19</b>

§ 2º No Processo Seletivo UFPE|SiSU2016 serão ofertadas vagas para o conjunto dos cursos Engenharia CTG de acordo com a distribuição que segue:

**\*Detalhamento dos Cursos do Conjunto das Engenharias CTG do Campus Recife**

ENGENHARIAS CTG	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Engenharia Civil (Recife)	60	0	0	0	0	60	0	0	0	0	120
Engenharia de Alimentos(Recife)	35	0	0	0	0	10	0	0	0	0	45
Eng de Controle e Automação (Recife)	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	40
Engenharia de Energia (Recife)	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
Engenharia Eletrônica (Recife)	40	0	0	0	0	40	0	0	0	0	80
Engenharia Elétrica (Recife)	30	0	0	0	0	30	0	0	0	0	60
Engenharia Mecânica (Recife)	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	100
Engenharia de Materiais (Recife)	20	0	0	0	0	20	0	0	0	0	40
Engenharia de Minas (Recife)	25	0	0	0	0	25	0	0	0	0	50
Engenharia Naval (Recife)	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	20
Engenharia Química (Recife)	45	0	0	0	0	45	0	0	0	0	90
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>355</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>310</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>665</b>

**Art. 3º** Para cumprimento do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre reserva de vagas, a UFPE adotará, para todos os cursos, os seguintes percentuais para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

**I** 6 50% (cinquenta por cento) das vagas a partir do ano de 2016 (2016.1, 2016.2 e seguintes).

§ 1º O mesmo percentual de 50% será utilizado nos demais processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação que vierem a ser realizados no ano de 2016 e seguintes que sejam regidos pela Lei a qual dispõe sobre reserva de vagas.

§ 2º Será assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga por curso, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012.

§ 3º O candidato que, no ato de inscrição, optar por um dos grupos relativos à reserva de vagas, mesmo obtendo nota final que o permita migrar para outro grupo ou para a ampla concorrência, manterá a sua opção inicial até o final do certame; contudo, não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada a um aprovado em outro grupo ou, em último caso, a um aprovado da ampla concorrência, de acordo com a regulamentação da Lei nº 12.711/2012.

§ 4º As vagas reservadas por curso serão divulgadas no(s) Edital(is) Complementar(es) da UFPE, bem como no Termo de Adesão ao SiSU 2016, a serem publicados na página eletrônica da PROACAD, [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad).

**Art. 4º** Os cursos funcionarão nos horários estabelecidos nas tabelas desta Resolução.

§ 1º O Curso de Administração (Recife) oferecido no turno da manhã terá funcionamento, nos dois últimos períodos letivos, no turno da noite.

§ 2º O Curso de Ciências Atuariais (Recife) terá funcionamento, nos quatro últimos períodos letivos, no turno da noite.

§ 3º O Curso de Engenharia Cartográfica e de Agrimensura (Recife) oferecido no turno da noite terá funcionamento, nos dois primeiros períodos letivos, no turno manhã/tarde.

§ 4º O Curso de Nutrição (Vitória) poderá ofertar componentes curriculares, a partir do quarto período letivo, no turno manhã/tarde.

§ 5º O Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno da noite poderá ofertar componentes curriculares no turno manhã/tarde.

§ 6º As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno da noite poderão funcionar no turno manhã/tarde.

§ 7º As práticas nos serviços de saúde e o estágio do Curso de Odontologia (Recife) oferecido no turno manhã/tarde poderão funcionar no turno da noite.

§ 8º As práticas em serviço e o estágio do Curso de Saúde Coletiva (Vitória) funcionarão no turno manhã/tarde.

**Art. 5º** As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1ª chamada serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU2016.

**Parágrafo Único** - Para constar da lista de espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar, no SiSU 2016, o interesse pela vaga durante o período especificado no cronograma de inscrição, seleção e cadastramento dos candidatos definido pela Secretaria de Educação Superior - SESu/MEC.

**Art. 6º** Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE.

**Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**APROVADA PELO MAGNÍFICO REITOR, PROF ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO, AD REFERENDUM DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**HOMOLOGADA NA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 2016.**

*Presidente:*

**Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**

*- Reitor -*